



PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MARI  
"Casa José Paulo de França"

Rua Antonio de Luna Freire, 250 – fone-fax (83) 32871245.  
CNPJ: 09.308.933/0001-15 E-mail: cmmari@hotmail.com

Aprovado em única discussões  
por: Unanimidade  
Sala das Sessões 17/09/25  
Produção

REQUERIMENTO Nº 151 /2025

AUTOR: ERIVAN DE SOUSA SILVA

EXCELENTÍSSIMA SR<sup>a</sup>. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARI/PB,

Requeiro na forma regimental e após ouvir o Plenário, para que seja encaminhado a Exm<sup>a</sup>. Sr<sup>a</sup>. LUCIA DE FATIMA SANTOS DA SILVA, Prefeita Constitucional do Município, adoção de providências necessárias, que seja realizada a **LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS ONDE SÃO INSTALADOS SANITÁRIOS QUÍMICOS DURANTE A REALIZAÇÃO DE EVENTOS FESTIVOS, culturais, religiosos e esportivos no Município de Mari/PB.**

#### JUSTIFICATIVA

A cidade de Mari/PB realiza diversos eventos de caráter cultural, religioso, esportivo e festivo, que movimentam a economia local e promovem lazer e integração social. Nesses momentos, é comum a instalação de **sanitários químicos** em locais públicos para atender às necessidades da população e dos visitantes.

Todavia, após a utilização desses sanitários, as vias públicas geralmente ficam expostas a resíduos, mau odor e condições inadequadas de higiene, comprometendo a saúde da população e a imagem do município.

A **lavagem e higienização dos espaços utilizados** trará benefícios diretos e imediatos:

- a) **Garantia de saúde pública**, evitando a proliferação de bactérias, vírus e outros agentes nocivos;
- b) **Melhoria da qualidade de vida da população**, sobretudo dos moradores que residem próximos às áreas de realização dos eventos;
- c) **Preservação da imagem do município**, que passará a demonstrar maior organização e cuidado com o bem-estar dos cidadãos e visitantes;
- d) **Cumprimento de normas sanitárias e ambientais**, em conformidade com o dever constitucional do Poder Público de zelar por um meio ambiente limpo e saudável (art. 225 da CF/88).

Portanto, a medida é de caráter preventivo, simples de ser implementada, mas de grande impacto social, sanitário e ambiental, contando com o empenho e a sensibilidade de Vossa Excelência para atender a esta justa demanda da comunidade mariense.

Mari-PB 16 de setembro de 2025

ERIVAN DE SOUSA SILVA  
VEREADOR-PODEMOS